



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 129/13

Processo n.º: 418 – PE 161/13

Assunto: Utilização do documento eletrônico

P A R E C E R

O Projeto de Lei nº 161/2013 visa regulamentar a utilização do documento eletrônico no âmbito da Administração Pública Municipal.

A ementa do projeto fala em regulamentação da utilização do documento eletrônico, entretanto, o que está sendo criada é a permissão ao uso do documento eletrônico. O art. 3º do projeto refere que a utilização do documento eletrônico nas Secretarias e Autarquia deverá ser precedido de regulamentação. Portanto, se há necessidade de prévia regulamentação, é porque o presente projeto não regulamenta e sim permite o uso do documento eletrônico.

Sedo assim, os membros da Comissão Geral de Pareceres, por unanimidade, deliberaram recomendar a aprovação do projeto com emenda alterando a EMENTA, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Permite a utilização do documento eletrônico no âmbito da Administração Pública Municipal.”

É o parecer.

Sala de reuniões, 23 de dezembro de 2013.

Ver. Márcio Müller
1º Secretário

Verª Rosemari Almeida
Presidenta

Ver. Ari Arnaldo Müller

Ver. Carlos E. de Mello

Ver. Joacir Menezes